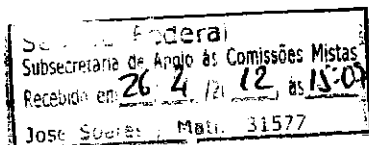




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 565

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 565/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado PAULO MAGALHÃES	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dar nova redação ao § 2º do Art. 8º- A da Lei nº 10.177/2001, abordada no artigo 1º da MP:

§2º. As linhas de crédito especiais terão taxas diferenciadas e inferiores às praticadas atualmente, e serão fixadas de acordo com as modalidades de crédito, os setores produtivos envolvidos e a dimensão dos impactos sofridos na capacidade de produção.

JUSTIFICAÇÃO

Mostra-se relevante a necessidade de se individualizar as taxas a serem aplicadas nas linhas de crédito oferecidas, de maneira a minimizar e compensar os danos sofridos.

Os setores beneficiados (rural, industrial, comercial e os de serviços dos Municípios com situação de calamidade pública) devem ser contemplados com taxas menores, não só com base nas modalidades de créditos adquiridas ou o ramo de atuação, mas também com fundamento nos efeitos adversos gerados, que por sua vez geram frustração na expectativa de renda e acarretam em incontáveis prejuízos na linha de produção, na renda da economia da região e nas relações de emprego.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado PAULO MAGALHÃES	BA	PSD

DATA	ASSINATURA
25/04/12	

